



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Certifico e dou fe que <u>Decreto</u> <u>Normativo 148/15</u>
for publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica)
Marechal Floriano - ES <u>24/09/15</u>
Caro M. de A. Administrac.

## DECRETO NORMATIVO Nº 148/2015

### AUTORIZAÇÃO DE DESDOBRAMENTO DE ÁREA URBANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** o requerimento firmado por Macionil Elias Rupf, protocolizado nesta Prefeitura sob o nº 319, em 16/01/2015;

- **CONSIDERANDO** que os elementos técnicos em que se funda o pedido foram apreciados pela SEMUR e pela Procuradoria Municipal, tomando como base os dados fornecidos pelo Cartório do 1º Ofício de Marechal Floriano – Registro de Imóveis, Matrícula nº 584 do Livro nº 2-C, Fls. 088, conforme consta dos autos, e;

- **CONSIDERANDO** que o processo está devidamente instruído na forma da Lei Municipal nº 168/95, Código de Obras e a Lei nº 801/2008 (PDM) que disciplinam o parcelamento do solo do Município de Marechal Floriano, obedecido às disposições da Lei Federal nº 6.766/79.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o desdobro de um terreno urbano sito na cidade de Marechal Floriano, sede, com área de 900,00 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), composto pelos lotes 03, 04 e 05 – Quadra B, do Loteamento Vales das Palmas, confrontando-se pela frente com a Rua Carlos Hand, pelos fundos e pelos lados com Ki Imóveis Ltda, matriculado no Livro 2-C, sob o nº 584, folhas 088, pertencente à Macionil Elias Rupf de acordo com R2-584.

**Art. 2º** - Do desdobro de que trata o art. 1º deste decreto resultarão dois lotes distintos, conforme a seguinte descrição:

I – Área 01 – com área total de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) composto pelos lotes 03 e 04 – da Quadra B do Loteamento Vale das Palmas, com seguintes confrontações: frente com a Rua Carlos Hand, medindo 24,00 metros; fundos com Ki-Imóveis Ltda, medindo 24,00 metros; pelo lado direito Maionil Elias Rupf, medindo 25,00 metros; e pelo lado esquerdo com KI-Imóveis, medindo 25,00 metros.



# *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II – Área 02 - com área total de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) composto pelo lote 05 – da Quadra B do Loteamento Vale das Palmas, com seguintes confrontações: frente com a Rua Carlos Hand, medindo 12,00 metros; fundos com Ki-Imóveis Ltda, medindo 12,00 metros; pelo lado direito com Ki-Imóveis, medindo 25,00 metros; e pelo lado esquerdo com Macionil Elias Rupf 25,00 metros.

**Art. 3º** - A Gerência de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder ao cadastramento das unidades desmembradas, para fins de lançamento dos tributos devidos ao Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano – ES, 24 de Setembro de 2015.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal